



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 616
=====

SÚMULA - Autoriza reajustamento em contrato de concessão dos serviços de pavimentação asfáltica.

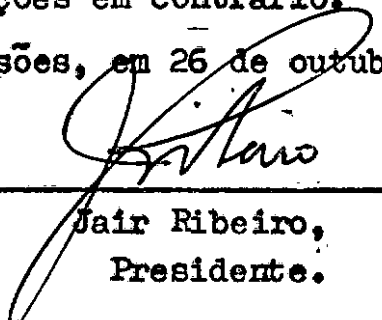
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, -
D E C R E T A : - -

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar aditamento no contrato de concessão dos serviços de pavimentação asfáltica, celebrado em 26 de fevereiro de 1.964 com a URBASA - Construtora e Urbanizadora S/A., alterando os preços constantes das cláusulas segunda e terceira, na conformidade da proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ único - Os preços reajustados incidirão nas áreas ainda não lançadas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1965.-



Jair Ribeiro,
Presidente.



Orlandino Lanes do Carmo,
1º Secretário.